



Gestão 2008/2012
**EDUCAÇÃO
CIÊNCIA
ARTE
INCLUSÃO
SOCIAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86)
3215-5643*

sítio. www.ufpi.br/ praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 02/2013 - PRAEC

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos aos benefícios da PRAEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, regulamentada pela Resolução Nº 146/07-CEPEX/02, de 25/6/2007 e em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta IES, em situação de vulnerabilidade social, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrição para os benefícios da PRAEC será de 21/05 a 02/06/2013. Será realizada pelo sistema *online* no sitio **www.ufpi.br/praec** com o preenchimento do cadastro, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse processo, o sistema gerará o número de protocolo, que será utilizado pelo candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final e verificação do agendamento da entrevista com o assistente social.

2.2 Poderão se inscrever alunos dos cursos de graduação presencial da UFPI.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Os benefícios da assistência estudantil disponibilizados pela UFPI nesse Edital são os que se seguem:

- Bolsa Permanência (para todos os *Campi*);
- Moradia Universitária (para todos os *Campi*);
- Bolsa Alimentação (para todos os *Campi*).

4. DOS CRITÉRIOS

Para concorrer aos benefícios da PRAEC o aluno deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário mínimo por pessoa, além de atender aos critérios abaixo discriminados.

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFPI;

4.2 Estar matriculado em, no mínimo, 5 (cinco) disciplinas;

4.3 Não ser portador de curso superior;

4.4 Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais no âmbito da UFPI ou de outras instituições (critério específico para o Bolsa Permanência).

4.5 Ter disponibilidade de 12 horas semanais (exclusivo para concorrer à bolsa permanência), para fins de atendimento da contrapartida, em atividades vinculadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

4.5.1 O candidato matriculado em 6 ou mais disciplinas será liberado do cumprimento da contrapartida referida no item anterior, podendo, entretanto, abrir mão deste direito para estar vinculado em algum projeto de ensino, pesquisa ou extensão, desde que tenha disponibilidade de 12 horas semanais.

4.6 Para o benefício da moradia universitária, além da comprovação de vulnerabilidade social, o candidato deverá ser proveniente de município diferente do *Campus* onde se encontra matriculado ou, de outro Estado da federação brasileira ou, de outro país.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Mediante agendamento pelo sistema de cadastro *on line*, os alunos do *Campus* Ministro Petrônio Portela serão entrevistados pelo Assistente Social da PRAEC, devendo estar munidos da documentação exigida para este fim, conforme relação disponível no sistema, além do comprovante de inscrição. Os candidatos dos demais *campi* não passarão pela entrevista, mas, deverão entregar a documentação completa na secretaria do *campus* de origem, para envio à PRAEC, até o último dia de inscrição. Para análise dos pleitos serão considerados: o cadastro *online* de cada candidato; as informações obtidas na entrevista (no caso do *Campus* de Teresina); a justificativa para solicitação do benefício (nos *Campi* do interior), e a documentação comprobatória da situação informada no cadastro.

5.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados pelo sistema de cadastro *on-line*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O prazo para divulgação do resultado das demandas será de até 45 dias, a contar do término do período de inscrição, podendo ser prorrogado pela PRAEC se o quantitativo de pedidos for superior a capacidade de análise do setor.

6.2 O aluno selecionado terá o prazo de 7(sete) dias, a contar da data de divulgação do resultado no seu cadastro, para se apresentar à CACOM, ou à secretaria do *campus* de origem, onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

6. FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 A vigência da Bolsa Permanência é de 24 meses, consecutivos ou intercalados. A carga horária da contrapartida desse benefício será de 48 horas mensais (12 horas semanais), devendo a distribuição das horas semanais se adequarem à disponibilidade do aluno, e ao atendimento do Plano de Trabalho/Projeto a que o bolsista estiver vinculado. A concessão da bolsa poderá ser cancelada por descumprimento das exigências constantes nesse Edital, ou à pedido do bolsista.

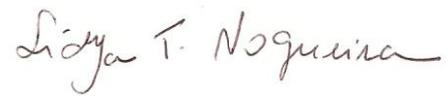
8.2 Os alunos contemplados com a bolsa permanência receberão o valor mensal atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta corrente do beneficiado.

8.3 Os alunos que atenderem aos critérios do Programa Bolsa Permanência e não forem contemplados por indisponibilidade de vagas, constituirão o cadastro de reserva até o início do período letivo 2013.2, podendo ser beneficiados à medida que surgirem novas vagas.

8.4 A Bolsa Alimentação, que garante acesso aos restaurantes universitários da UFPI, com isenção de pagamento das refeições, não pode ser acumulada com a Bolsa Permanência, exceto em casos emergenciais avaliados pelo Programa.

8.5 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam o Assistente Social a um deferimento indevido.

Teresina, 17 de maio de 2013

A handwritten signature in black ink, reading "Lídyá T. Nogueira". The signature is written in a cursive style with a distinct flourish at the end.

Profa. Dra. Lídyá Tolstenko Nogueira

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, em exercício